

Notas para o pedido de licença de operação no âmbito do Sistema de Certificação do Processo de Kimberley



Nos termos da Lei n.º 15/2019 - **Lei relativa à aplicação do Sistema de Certificação do Processo de Kimberley para o comércio internacional de diamantes em bruto**, para o exercício das actividades de importação, exportação, trânsito, compra, venda ou transporte de diamantes em bruto na RAEM, os operadores económicos têm de ser titulares de licença de operação.

Licença de Operação



Prazo de validade

Dois anos, renovável por iguais períodos.



Transmissibilidade

A licença de operação é intransmissível.



Alienação/locação

A alienação ou a locação da empresa comercial depende da titularidade de licença de operação pela pessoa singular ou colectiva que nela pretenda continuar a exercer a respectiva actividade.

Requisitos para o exercício da actividade

O requerente:

1

Já declarou o início da actividade junto da Direcção dos Serviços de Finanças para efeitos fiscais;

2

Não foi declarado falido ou insolvente;

3

Dispõe de estabelecimento permanente para o exercício da actividade na RAEM;

4

Não é devedor do imposto à RAEM;

5

É considerado idóneo para o exercício da actividade.

Forma de pedido

Faça o registo escolhendo “utilizador geral” na página electrónica da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico (DSEDТ) (www.dsedt.gov.mo)

Apresentação online de pedido

- 1 Preencher o formulário de pedido na página electrónica da DSEDТ;
- 2 Carregar os documentos necessários;
- 3 Inserir a assinatura electrónica de representante legal de empresa.

Obs.: O representante legal deve ter pedido o Certificado Qualificado junto dos CTT para utilizar a Assinatura Electrónica Qualificada.

Ou Apresentação de pedido em papel após o registo online do mesmo

- 1 Preencher o formulário de pedido na página electrónica da DSEDТ;
- 2 Enviar, por meio electrónico, o formulário de pedido devidamente preenchido para efeitos de registo;
- 3 Imprimir o formulário de pedido devidamente preenchido que deve ser assinado por representante legal de empresa;
- 4 Entregar pessoalmente o pedido na DSEDТ juntamente com os documentos necessários.

Documentos necessários

- ✓ Formulário de pedido devidamente preenchido
- ✓ Declaração de início de actividade/ alterações (M1) para efeitos de contribuição industrial
- ✓ Certidão de registo comercial
- ✓ Documento comprovativo de não ser devedor do imposto à RAEM
- ✓ Declaração emitida pelo requerente na qual declara não ter sido declarado falido ou insolvente
- ✓ Certificado de registo criminal do requerente ou documento equivalente e, tratando-se de pessoa colectiva, também o dos seus administradores

- A entrega desses documentos pode ser dispensada se o requerente optar por concordar que os mesmos possam ser obtidos pela DSEDТ junto da DSAJ e da DSF através da interconexão de dados
- Os residentes de Macau podem requerer o Certificado de Registo Criminal junto da Direcção dos Serviços de Identificação

Obs.:

O registo de realização de operações sujeitas ao controlo será feito em simultâneo.

O requerente para o exercício da actividade transitória de diamantes em bruto deve ser titular da licença da actividade transitória prevista no Decreto-Lei n.º 7/96/M, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 8/2005, que regula a prestação da actividade transitória.

Observações

O exercício de actividades relativas a diamantes em bruto sem a licença de operação ou a não cessação das mesmas actividades quando a licença de operação for cancelada ou suspensa



é sancionado com multa de 200 000 a 2 000 000 patacas.

e podem ser aplicadas sanções acessórias de perda a favor da RAEM dos diamantes em bruto relacionados com a infracção e de destruição dos mesmos.

Dados de contacto

📍 **Endereço:** Rua Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, Ed. Banco Luso Internacional, 2.º Andar, Macau

☎ **Telefone:** +853 85972312

📠 **Fax:** +853 28715633

✉ **E-mail:** kp.info@dsedt.gov.mo

🌐 **Website:** https://www.dsedt.gov.mo/pt_PT/web/public/pg_et_kpl

🗨 **Wechat:**

